



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.983/19
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO – I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.938/19 DE 06/08/19 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BASTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam inseridas no Anexo – I da Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/19 que Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bastos e dá outras providências, as funções abaixo estabelecidas:

Qtde	Função	Percentual sobre o vencimento base (%)	Atribuições
1	Responsável da Funerária Municipal	40	Realizar tarefas referentes à organização de funerais, providenciando registros de óbitos e demais documentos necessários. Providenciar a liberação, remoção e traslado de cadáveres. Executar preparativos para velórios, sepultamentos, conduzir o cortejo fúnebre e demais atividades.
1	Auxiliar de Serviços Funerários	30	Preparar cadáveres em urnas e as ornamentar. Executar a conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia ou embalsamento, substituindo fluidos naturais por líquidos conservantes. Embelezar cadáveres aplicando cosméticos específicos e demais atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

1	Coordenador de Tecnologia de Recursos Humanos	50	Organizar documentos e informações por meio digital. Orientar usuários e os auxiliarem no acesso, edição e recuperação de dados e informações. Disponibilizar fonte de dados para os usuários. Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los digitalmente. Alimentar base de dados, elaborando documentos e relatórios administrativos referentes à justificativa de Ponto, atestados e abonadas. Auxiliar na utilização do suporte para disseminação da troca de dados e informações em uma plataforma online com os demais setores, ao qual o Recursos Humanos é responsável por comandar. Executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, recuperação e preservação das informações por meio digital, eletrônico ou papel.
---	---	----	---

Art. 2º - Fica alterada a Referência salarial do cargo abaixo estabelecido:

CARGO	DE REFERÊNCIA	R\$	PARA REFER.	R\$
Auxiliar de Cozinha	01	998,00	15	1.227,92

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 30 de dezembro de 2019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal



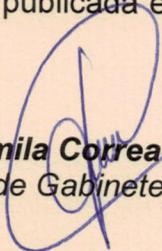


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume,
na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito